

COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

A **Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC**, com endereço a Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro – Estreito, CEP 88.075-001, Município de Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo **MAIOR OFERTA** para a venda no estado em que se encontra, do bem imóvel descrito neste presente Edital, no dia **23 de abril de 2014**, com **entrega de propostas até às 14h00min e abertura das propostas às 15h00min**, na sede da empresa localizada à Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro - Estreito, CEP 88.075-001, Município de Florianópolis/SC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normais legais vigentes.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **venda do terreno** de propriedade da COHAB/SC e abaixo especificado **com o propósito único do adquirente executar no local, empreendimento habitacional popular:**

- **Terreno com área de 41.096,00 m² situado na Rua Homero de Miranda Gomes, Bairro Fundos, município de Biguaçu/SC, matrícula nº 29.894, Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Biguaçu/SC, (anexo II), com a finalidade única de o adquirente executar no local empreendimento habitacional utilizando a integralidade da área para fins de habitação popular, ressalvadas as áreas legais e/ou públicas, conforme lei de parcelamento do solo.**

a) A aquisição está condicionada à execução no local empreendimento habitacional utilizando a integralidade da área para fins de habitação popular, ressalvadas as áreas legais e/ou públicas, conforme lei de parcelamento do solo;

b) Os recursos financeiros para implantação do empreendimento deverão ser do próprio adquirente ou serem obtidos pela empresa adquirente do terreno junto aos agentes financeiros em operação no País;

c) O valor mínimo para venda do terreno e respectivos projetos e documentos fornecidos pela COHAB/SC é de **R\$ 2.335.000,00** (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais);

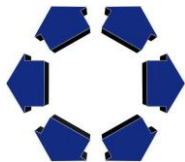
DOCUMENTOS ANEXOS PERTENCENTES AO OBJETO DO EDITAL :

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Escritura do terreno - Matrícula nº 29.894;

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** e devidamente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normais legais vigentes, e com a respectiva entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

3.3 - Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.4 - Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade que promove a licitação, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.5 - Até 24 horas antes do horário limite para a entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, o participante interessado deverá efetuar o recolhimento junto à COHAB/SC, da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado (R\$ 2.335.000,00) para o terreno;

3.6 - O recolhimento da Garantia citada no item 3.5 será efetuado através de cheque nominal à COHAB/SC, o qual permanecerá em poder desta Companhia, não sendo depositado até a emissão do Termo de Homologação e Adjudicação desta Licitação, momento em que será efetuada a compensação do cheque emitido pela vencedora/adquirente do terreno e devolvidas as Garantias aos demais participantes da Licitação.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

Cada proponente deverá entregar os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço** – no prazo e no local o abaixo determinados:

Local de entrega : **Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC**

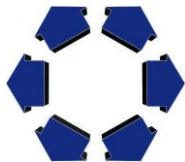
Endereço : **Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito - CEP 88075-001 Florianópolis/SC**

Data de recebimento das propostas : **23 de abril de 2014**

Horário: **até às 14h00min**

4.1- A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às **15h00min, na mesma data e local**, não sendo, a partir da data estabelecida como horário limite para entrega dos documentos/propostas, recebido nenhum novo envelope a que se refere este Edital;

4.2 – O Edital e seus Anexos (documentos e projetos), bem como informações adicionais poderão ser obtidos na Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 14h00 às 18h00, com a Comissão Permanente de Licitações, a partir do dia 12 de março de 2014 ou obtidas informações



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

adicionais no site da COHAB/SC na internet, no endereço (www.cohab.sc.gov.br) ou ainda através do e-mail licitacao@cohab.sc.gov.br ou telefone (48) 3271-7274.

5-DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - Cada proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente :

5.1.1 - “Documentos de Habilitação”,

5.1.2 - “Proposta de Preço”.

5.2 - Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com o nome da proponente, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Envelope Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2014

PROPONENTE: _____

OBJETO: Aquisição de terreno situado na Homero de Miranda Gomes, Município de Biguaçu/SC

II - Identificação do envelope contendo a Proposta de Preços :

Envelope Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 007/2014

PROPONENTE: _____

OBJETO: Aquisição de terreno situado na Homero de Miranda Gomes, Município de Biguaçu/SC

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

5.4.1 - no original;

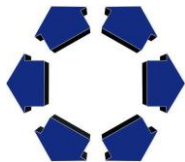
5.4.2 - por cópia com autenticação procedida por tabelião;

5.4.3 - ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitações da COHAB/SC, à vista do original;

5.5 - A autenticação de que trata o subitem 5.4.3, deverá ser solicitada com **até 48 horas** de antecedência da data limite marcada para entrega das propostas, e será efetuada no horário compreendido das 14h00 às 18h00min nas dependências da COHAB/SC, à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, em Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações;

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile;

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A comprovação da habilitação será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro comercial, com apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente;
- b) Cópia do Comprovante de recolhimento junto à COHAB/SC da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado para o terreno, projetos e documentos;

7- DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado e obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e fax, sendo assinada e rubricada pelo responsável legal da empresa proponente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 7.1 - Valor total da proposta para aquisição do terreno, em moeda corrente nacional;
- 7.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 7.4 – Cada Proponente poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para a aquisição do terreno;

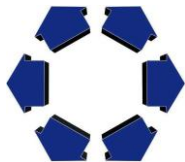
8– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, a licitante interessada, por intermédio de seu representante que se identificará, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Concorrência;

8.2 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Presidente da Comissão de Licitação:

8.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

8.2.2 - Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;



8.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

8.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

8.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

9 - DO PROCEDIMENTO.

9.1 – Os documentos inerentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (envelopes nº. 01 e 02) deste Edital, deverão ser entregues no prazo e local previstos neste Edital;

9.2 - Vencido o prazo estabelecido, nenhuma documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, assim como não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos seus conteúdos.

9.3 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos em sessões públicas específicas nas quais serão analisados os documentos apresentados, avaliando-se a sua compatibilidade com as condições solicitadas neste Edital, a fim de que a Comissão possa, em cada uma delas emitir o seu julgamento;

9.4 - Os licitantes ou seus prepostos, procederão ao exame dos documentos contidos nos envelopes;

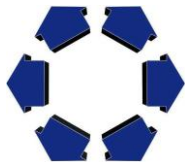
9.5 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os licitantes rubricarão todos os documentos apresentados;

9.6 - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente fechados, vencidas as etapas e fases recursais;

9.7 - Após a abertura e julgamento da fase de habilitação, e ultrapassada a fase recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes considerados habilitados, convocando-se os participantes do certame;

9.8 - A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada na mesma data do envelope nº 01, se presentes todos os licitantes e declararem expressamente sua concordância com a decisão da fase de habilitação, abrindo mão do direito de interposição de recurso, fazendo-se constar em ata própria, conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8.666/93 e condicionada à verificação de regularidade dos documentos pela Comissão de Licitação;

9.9 - De cada fase do processo licitatório será lavrada ATA circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes quando presentes.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O julgamento das propostas de preços será efetuado desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital;

10.2 - A abertura do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á após transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo a habilitação (Documentação) ou tenha havido a desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.3 Não será considerada a Proposta de Preços que :

- a) Apresentar proposta de valor inferior ao mínimo estabelecido o terreno descrito neste Edital;
- b) Conter qualquer limitação, reserva ou condição contrária com o presente Edital;

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente de valores, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o **maior valor** para a aquisição do terreno citado neste Edital;

11.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o maior valor proposto para aquisição do terreno, será assegurado como critério de desempate, a realização de **sorteio**;

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

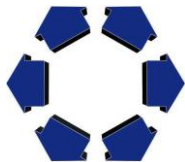
12.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo legal antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Licitação;

12.2 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar na COHAB/SC, no prazo legal o original do documento;

12.3 - A licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações, deverá manifestar-se no prazo legal;

12.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.5 - As impugnações e os recursos deverão obedecer aos prazos e disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88075-001.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o resultado a COHAB/SC convocará o proponente vencedor para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** e o **CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**;

13.2. - A recusa do proponente vencedor em assinar o Termo e o Contrato retro citados e seu não comparecimento para fazê-lo no prazo a que se refere o item acima, implicará na perda do valor caucionado (5%), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital;

13.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o licitante colocado em 2º(segundo) lugar será convocado para assinar o Termo de Adjudicação e o Contrato, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

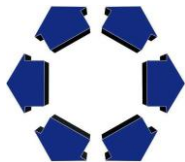
14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Homologado o resultado e adjudicado o seu objeto, a COHAB/SC convocará o proponente vencedor para no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, efetuar o pagamento da diferença de valor referente aos 5% (cinco por cento) existente entre o valor caucionado como garantia e o valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, bem como efetuar o pagamento do valor do saldo equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor proposto pelo adquirente;

14.2 – O valor do saldo remanescente de 95% da proposta e a diferença eventualmente existente entre o valor caucionado e o valor proposto para o terreno (5%), será atualizado monetariamente, pela variação do IGP-M ocorrida entre a data da entrega da proposta e a data do efetivo pagamento do citado valor remanescente, caso o pagamento do valor total remanescente ocorra em prazo superior a 60 (sessenta) dias, transcorrido entre a abertura das propostas e o efetivo pagamento total;

14.3 - Os valores pagos a título de aquisição serão depositados na conta corrente da COHAB/SC, nº 949200-3, Agência 3582-3, Banco 001- Banco do Brasil;

14.4 - A não liberação do valor estipulado nos itens 14.1 e 14.2 na conta da COHAB/SC, caracterizará a desistência da proposta, e a consequente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, bem como a perda do valor referente aos 5% (cinco por cento) já pagos, aplicando-se no que couber, o disposto neste Edital, sem prejuízo das penalidades administrativas e legalmente cabíveis;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

14.5 - Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas;

14.6 - Após o pagamento do valor total do terreno, bem como a comprovação de aprovação do projeto habitacional nos Órgãos Competentes, o proponente vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL** adquirido, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do valor caucionado (5%), sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da COHAB/SC, impeça o seu cumprimento no referido prazo;

14.7 – O terreno destina-se exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional popular, destinação esta que deverá ser comprovada após a conclusão das obras do empreendimento com a emissão de Declaração de Conclusão pelo adquirente, a qual será ratificada pela COHAB/SC após vistoria local. O desvio de finalidade na destinação do terreno implicará nas sanções decorrentes das medidas administrativas e judiciais cabíveis, além de multa nos termos previstos no contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

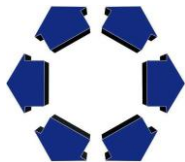
15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento;

15.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da COHAB/SC;

15.3 - Presentes as razões de interesse público, a COHAB/SC poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável;

15.4 - Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, ficando claro que as áreas mencionadas no edital e veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, isto é, os arrematantes adquirem os imóveis tal como coisa certa e determinada, independentemente de serem exatos e verdadeiros os limites, não podendo posteriormente o(s) adquirente(s) alegarem desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear as rescisões dos contratos ou abatimento proporcionais dos preços. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas, serão resolvidas pelo adquirente, sem qualquer ônus para a COHAB/SC;

15.5 - O adquirente deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, bem como das obrigações e direitos decorrentes de Convenções de Condomínio e de Regulamentos Internos de conjuntos habitacionais ou comerciais a que venha a se obrigar em face da aquisição do imóvel;

15.6 - A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação, deverá ser lavrada em Cartório, e após, registrada no Ofício Registro de Imóveis da respectiva Comarca onde o imóvel está situado;

15.7 - A COHAB/SC declara ser responsável pelo pagamento dos valores de IPTU vencidos até a data da Adjudicação do bem, sendo que a partir de então, o adquirente torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio do mesmo;

15.8 – A adquirente do imóvel obriga-se a fazer constar a logomarca e menção da COHAB/SC como entidade parceira na placa de obra do empreendimento durante o período em que perdurar a construção do mesmo;

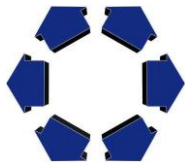
15.9 - O Edital e seus Anexos (documentos e projetos) e informações adicionais poderão ser obtidos na Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 14h00 às 18h00, com a Comissão Permanente de Licitações, a partir do dia 12 de março de 2014 ou obtidas informações adicionais no site da COHAB/SC na internet, no endereço (www.cohab.sc.gov.br) ou ainda através do e-mail licitacao@cohab.sc.gov.br ou telefone (48) 3271-7274.

Florianópolis, 11 de março de 2014.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Diretor Presidente
COHAB/SC

PRISCILLA DE FREITAS MAFRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto do Jurídico: _____



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública “ex vi”, com base legal no Título V, capítulo I, Seção VIII (do contrato preliminar), do Código Civil e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC, sociedade de economia mista estadual, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 83.883.710/0001-34, com sede em Florianópolis /SC, na Rua Fúlvio Aducci, nº767, Bairro Estreito, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada Compromitente COHAB/SC de um lado e de outro lado, estabelecida na Rua, nº, bairro....., na Cidade, estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, portadora da Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS (CND/INSS) sob nº nº, por seu representante legal,,,, portador do RG nº e CPF nº, daqui por diante denominada apenas COMPROMISSÁRIA ou empresa....., tem entre si justo e contratado o seguinte:

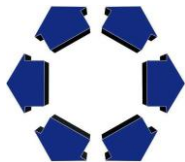
CLÁUSULA PRIMEIRA: COHAB-SC, outorga o presente compromisso na qualidade de senhora e legítima proprietária do imóvel abaixo descrito e caracterizado, constante do R. da Matrícula doº Registro de Imóveis na Comarca de, a saber:

“Terreno (.....), da Quadra (.....), da PLANTA, de forma, com área de m² e com as seguintes características, medidas e confrontações:”.

Tal terreno foi havido em maior área pelo registro nº doº Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de/SC, do qual nada é devido, tendo sido a planta mencionada aprovada pela Prefeitura Municipal de/SC, e devidamente arquivada no Cartório de Registro de Imóveis, onde o respectivo memorial foi registrado e de conformidade com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: Encontrando-se o aludido imóvel livre de impostos e taxas, até esta data, a COHAB-SC, tal como possui, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promete e se obriga a vendê-lo à COMPROMISSÁRIA, pelo preço original de R\$ (.....), nas condições expressas neste instrumento, a seguir descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A área ora compromissada destina-se única e exclusivamente para implantação e construção do empreendimento....., com pavimentos, constituído de apartamentos de quartos, totalizando de área construída. O



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

empreendimento será implantado em terreno com área dem², localizado no Bairro, rua/confrontações, município de/SC.

CLÁUSULA QUARTA: A presente transação subordina-se ainda, em todo seu objeto, forma, condições e obrigações aos termos do Edital de Concorrência nº/2014, da COHAB-SC, que autoriza a alienação dos imóveis de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A presente alienação foi aprovada pela COHAB/SC em Reunião de Diretoria de nºrealizada em

CLÁUSULA SEXTA: Tendo em vista a destinação específica conforme relatada na Cláusula Terceira deste instrumento, fica a presente transação, após a homologação e adjudicação do processo licitatório e compromissada ao Proponente Vencedor, na forma deste instrumento, gravada com Cláusula de INTRANSFERIBILIDADE e INALIENABILIDADE a terceiros, sendo expressamente vedado à COMPROMISSÁRIA, locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, sob pena de resolução expressa do presente instrumento.

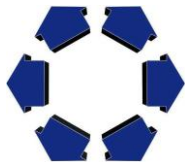
CLÁUSULA SÉTIMA: Será expressamente resolúvel o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, extinguindo-se os direitos e obrigações recíprocas, inclusive para efeitos de revogação do resultado do processo licitatório, em atendimento ao artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independente de notificação judicial ou extrajudicial, a COMPROMISSÁRIA e Cedente que:

I. Dar outra destinação ao imóvel objeto da licitação conforme explicitado na Cláusula Sexta e não atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº___/2014.

CLÁUSULA OITAVA: O preço avençado na Cláusula Segunda, será pago na forma estipulada nos sub-itens 3.5 e 3.6 e item **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Edital de Concorrência nº/2014;

CLÁUSULA NONA: O inadimplemento da COMPROMISSÁRIA em relação às obrigações assumidas neste instrumento, ensejará, além das sanções previstas, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Respeitadas as limitações e condições estabelecidas neste instrumento, a COMPROMISSÁRIA, fica desde logo emitida na posse do imóvel, assumindo todos os encargos decorrentes, inclusive a obrigação de pagar por sua conta exclusiva quaisquer encargos, impostos, taxas, multas e contribuições de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, mesmo que sejam lançados em nome da COHAB/SC, bem como a satisfazer as exigências e determinações dos poderes públicos, provendo ainda sua conservação e manutenção, mantendo-se em condições normais de uso até a integral execução do empreendimento contratado ou, em não sendo contratado, até a resolução do contrato e retorno à COHAB/SC.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo Único: Todas as despesas e custas notariais e tributárias incidentes sobre a transmissão e a posterior cessão do imóvel são de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Escritura Pública de Compra e Venda, se exigível da COHAB/SC, somente será outorgada após o pagamento do valor total da proposta vencedora do Edital de Concorrência nº .../2014 e a comprovação de aprovação do projeto habitacional nos Órgão Competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.

Florianópolis, de de 2014.

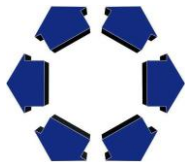
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor
COHAB/SC**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor
COHAB**

COMPROMISSÁRIO ADQUIRENTE



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

ESCRITURA DO TERRENO - Matrícula nº 29.894